



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art. 18, § 1º, I

A aquisição de alimentos para a merenda escolar é uma prática indispensável que desempenha um papel vital na promoção da nutrição adequada, no desenvolvimento saudável dos estudantes e no suporte às condições necessárias para o aprendizado eficaz. Essa iniciativa contribui significativamente para o cumprimento dos objetivos educacionais e para o bem-estar geral da comunidade escolar.

A merenda escolar é uma fonte crucial de nutrientes essenciais para o crescimento, desenvolvimento cognitivo e saúde geral dos estudantes. A aquisição de alimentos diversificados garante uma oferta balanceada de vitaminas, minerais e outros nutrientes necessários.

A escola desempenha um papel fundamental na formação de hábitos alimentares saudáveis. A oferta de alimentos nutritivos na merenda contribui para a educação nutricional dos estudantes e para a construção de escolhas alimentares saudáveis ao longo da vida.

A merenda escolar promove a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas condições socioeconômicas, tenham acesso a refeições nutritivas. Isso contribui para a inclusão e redução de disparidades no ambiente escolar.

Uma dieta equilibrada fornecida pela merenda escolar ajuda a prevenir diversas doenças relacionadas à má nutrição, como anemia, desnutrição e obesidade infantil.

A aquisição de alimentos para a merenda escolar não é apenas uma prática necessária, mas uma investimento estratégico na saúde, educação e bem-estar dos estudantes. Ao proporcionar uma alimentação nutritiva, a escola desempenha um papel vital na formação de cidadãos saudáveis e bem-educados, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Art. 18, § 1º, II

Até o momento da elaboração deste estudo o Município de Derrubadas/RS não elaborou o Plano Anual de Contratações (PAC), sendo que esta contratação esta prevista nas referidas leis orçamentarias para este exercício.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, III

Características do produto:

Especificações Técnicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes

- 1 - Podridão;
- 2 - Manchas anormais;
- 3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
- 4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
- 5 - Amassados;
- 6 - Danos mecânicos;
- 7 - Fora do estágio ideal de maturação;
- 8 - Polpa de fruta descongelada;
- 9 - Substâncias terrosas;
- 10 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 11 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- 12 - Umidade externa anormal;
- 13 - Odor e sabor fora da normalidade;

Para as hortaliças:

1 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

Das condições de recebimento do objeto

O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Local da entrega ou prestação do serviço:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, nas Escolas conforme Cronograma de Entrega da Secretaria Municipal de Educação.

O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

Correrão por conta do(a) Contratado(a) todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IV

Os produtos e quantidades dos produtos objeto deste estudo estão definidos no Termo de Referência são para o atendimento de demanda pelo período de 6 (seis) meses em conformidade com cardápio da merenda escolar, programado para este período.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, V

Não foram identificadas outras soluções para atendimento necessidades deste Município a não ser a aquisição de alimentos por meio da chamada pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma vez que o modelo de contratação proposto atende satisfatoriamente as necessidades e especificidades da Instituição.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VI

O valor total da contratação está estimado em R\$ 84.305,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinco reais) conforme pesquisa prévia de preços. Os valores estimados desta contratação bem como as memórias de cálculo estarão demonstrados no Relatório de Pesquisa de Preços o qual estará associado a este processo licitatório.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VII

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de gêneros alimentícios respeitando as leis relacionadas a "Merenda Escolar" nas unidades municipais de ensino; por meio de Chamada Publica/PNAE com data, local e horário publicados em diário oficial desde município, considerando a proposta mais vantajosa.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, VIII

A divisão do objeto pretendido em diversos itens se dá em virtude da possibilidade de aumento na competitividade do certame, sendo que caso algum fornecedor não possa participar de todos os itens consiga mesmo assim participar do certame cotando preço nos itens que tem interesse.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, IX

O principal resultado pretendido e o atendimento ao direito à alimentação a todos os alunos do ensino fundamental o qual deve ser oferecido pelos governos federal, estaduais e municipais, com fornecimento de alimentos de qualidade, proporcionando as condições necessárias para o aprendizado e nutrição destes estudantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

AVENIDA PELOTAS, 595 – DERRUBADAS/RS – CEP: 98528-000

FONE: (55) 99949-4024 / 99935-7548 / 99623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, X

Não possui.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XI

Não possui.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XII

Ex: Não foram identificados possíveis impactos ambientais para a contratação deste objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art. 18, § 1º, XIII

Esta equipe de planejamento avalia como viável a mencionada contratação a qual visa o atendimento pleno da necessidade apresentada.

Derrubadas/RS, 29 de janeiro de 2025.

APROVAÇÃO	APROVAÇÃO
Cristiane Fuhr Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Luciani Moresco Eickhoff Nutricionista.